



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº. 1903/2021, Edital nº 3161/2021 – SMAS- tipo Chamamento Público, sob justificativa nº 23/2021, que tem como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária, com objeto apoio as **atividades de entidade que atue na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICA)** para o **item da proposta 01 – atendimento aos portadores de necessidades especiais**, foi realizado as seguintes análises da Proposta da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – CNPJ 88.142.955/0001-24:

1. Do mérito da proposta:

A proposta do projeto “Equoterapia: um Direito para todos” junto ao projeto básico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais apresenta mérito por se apresentar de acordo com o objeto pactuado, aos objetivos e aos eixos de atuação previstos no processo, além disso, observa-se que esta instituição é uma das únicas se não a única que oferta este tipo de atendimento às crianças e adolescentes com deficiência.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

A entidade atende aos requisitos previstos no Termo de Referência do COMDICA e no Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos presentes nesse processo, e na Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. A proposta atende aos requisitos para firmar a parceria. Faz parte da rede de proteção as pessoas portadoras de deficiência e suas famílias e atende as áreas da assistência social, saúde e educação, com as atividades previamente credenciadas no órgão gestor da respectiva política.

3. Da viabilidade da sua execução:

As atividades previstas para viabilizar a execução de metas e despesas atende pessoas portadoras de deficiência intelectual e proporciona a melhoria das condições de atendimento ao público-alvo objeto da proposta e aos eixos previstos pelo COMDICA.

4. Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O cronograma de desembolso totaliza o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em parcela única a ser paga de acordo com a conveniência da Administração Pública.

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública Municipal disponibilizará através da Secretaria de Município de Assistência Social mecanismos de acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho, que será fiscalizada pelo gestor da parceria e acompanhada pela Comissão de Monitoramento e avaliação, que supervisionarão a execução do cronograma previsto na proposta e objeto desta parceria.

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A entidade deverá apresentar registros fotográficos das atividades realizadas e fichas de controle de presença.

7. Da designação do gestor da parceria:

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

8. Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores indicados pela Portaria nº. 23540 de 01/03/2021 que trata da comissão permanente para acompanhamento dos processos no Município.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável

() favorável com ressalva



() desfavorável,

A realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 24 de novembro de 2021.



Dielli Barbosa Alves

Assistente Social

Parecerista Técnica – Portaria nº. 23.848/2021